



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 08 de maio de 2026 * nº 1011 * Pág. 001/016



PAÇO MUNICIPAL

SMS



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº. 028/2026/SMS.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AOS FISCALS SANITÁRIOS E TÉCNICOS EM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA VINCULADOS À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 100, de 1º de julho de 2016, que instituiu o Código Sanitário do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular fiscalização sanitária dos estabelecimentos, serviços, atividades, ambientes e produtos sujeitos ao controle da Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o exercício do poder de polícia administrativa sanitária, mediante ações de inspeção, fiscalização, prevenção, controle e apuração de infrações sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos agentes públicos responsáveis pelas atividades de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar anualmente, no Semanário Oficial do Município, a relação nominal dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária vinculados à Diretoria de Vigilância em Saúde, para fins de divulgação e conhecimento público, nos termos do art. 119, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 100/2016

Art. 2º Delegar aos servidores designados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde e em exercício na Vigilância Sanitária Municipal, competência para:

- I – realizar inspeções e fiscalizações sanitárias;
- II – lavrar termos, autos de infração, notificações e demais documentos inerentes à atividade fiscalizatória;
- III – adotar medidas sanitárias cautelares previstas em lei, inclusive apreensão, inutilização, interdição e desinterdição de produtos, equipamentos, ambientes, serviços e estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;
- IV – proceder à coleta de amostras para análise fiscal, de controle ou monitoramento sanitário;
- V – verificar o cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas ao licenciamento sanitário;
- VI – praticar os demais atos necessários ao exercício das ações de Vigilância Sanitária, observadas as competências legais e regulamentares.

§ 1º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar os limites legais, regulamentares e as normas técnicas aplicáveis à Vigilância Sanitária.

§ 2º As medidas de apreensão, inutilização, interdição e desinterdição deverão ser devidamente motivadas e formalizadas nos respectivos autos administrativos.

§ 3º A atuação dos agentes designados ocorrerá no âmbito do poder de polícia administrativa sanitária conferido à Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º A relação nominal dos servidores designados constará em anexo próprio, parte integrante desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2025/SMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 0873, de 09 de outubro de 2025.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº. 028/2026/SMS.

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
1	32.696-8	Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto	Fiscal Sanitário
2	68.025-6	Alana Michelle da Silva Costa	Fiscal Sanitário
3	75.977-5	Aline Ludwig Torres	Fiscal Sanitário
4	67.782-5	Alinne Alves Trigueiro	Fiscal Sanitário
5	67.446-4	Anderson Eduardo Alcântara de Lima	Fiscal Sanitário
6	66.959-8	André Silveira Abrantes Barbosa	Fiscal Sanitário
7	15.339-7	Bráulia Thereza Vinagre Nóbrega	Fiscal Sanitário
8	101.889-1	Bruno Wesley Ramalho Cirilo Ferreira	Fiscal Sanitário
9	80.700-1	Carla Brito Franco	Téc. em Fisc. Sanitária
10	80.693-5	Carlane de Moraes Moura	Fiscal Sanitário
11	15.438-5	Claudia Jurema Furtado	Fiscal Sanitário
12	67.554-6	Cristiane Pereira de Sousa Palitot	Fiscal Sanitário
13	26.990-5	Denise Nóbrega Leal	Fiscal Sanitário
14	27.252-3	Eleinilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Fiscal Sanitário
15	66.979-4	Fabiana Ferreira Ramalho	Fiscal Sanitário
16	25.171-2	Felizardo Job e Meira	Fiscal Sanitário
17	23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Fiscal Sanitário
18	27.721-5	Francisco Jundívio Lopes Lacerda	Fiscal Sanitário
19	101.648-4	Giselle Hamona Santos Freire Frazão	Fiscal Sanitário
20	33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Téc. em Fisc. Sanitária
21	66.765-8	Humberto de Araújo Guerra Neto	Fiscal Sanitário
22	101.088-5	Ítalo Nóbrega Alencar	Fiscal Sanitário
23	104.365-1	Jaqueline Miranda Barros Silva	Fiscal Sanitário
24	68.096-3	Jéssyca da Paz Cavalcante	Fiscal Sanitário
25	67.800-2	Jonas Carvalho de Lacerda Lima	Fiscal Sanitário
26	32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Fiscal Sanitário
27	72.782-2	Julius César Formiga Mariz Melo	Fiscal Sanitário
28	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Téc. em Fisc. Sanitária
29	103.811-9	Kilder Thadeu da Costa Cardoso Filho	Fiscal Sanitário
30	32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Fiscal Sanitário
31	25.744-3	Magda Cecília Cardoso Ferreira	Fiscal Sanitário
32	33.192-9	Maria Auxiliadora Xavier Fernandes	Fiscal Sanitário
33	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
34	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
35	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
36	68.057-4	Marcella Santos de Souza	Fiscal Sanitário
37	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
38	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
39	67.994-5	Michelle de Araújo Aureliano	Fiscal Sanitário
40	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
41	102.711-7	Nara Rosa Bezerra Fernandes	Fiscal Sanitário
42	67.782-2	Nathália Roque Braga	Fiscal Sanitário
43	85.248-1	Priscilla Andrade Ruffo	Fiscal Sanitário
44	95.336-9	Renata Alves de Albuquerque	Fiscal Sanitário
45	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
46	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Téc. em Fisc. Sanitária
47	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
48	78.037-5	Rubênia Cristina Gomes de Medeiros	Fiscal Sanitário
49	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Téc. em Fisc. Sanitária
50	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário
51	104.608-1	Thadeu Xavier Peixoto de Vasconcelos	Fiscal Sanitário
52	23.343-9	Walderice Moraes de Melo	Fiscal Sanitário
53	67.799-6	Victor Rabelo Viana	Fiscal Sanitário

João Pessoa, 07 de maio de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4486-54FF-A8FD-F5CB> e informe o código 4486-54FF-A8FD-F5CB



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4486-54FF-A8FD-F5CB> e informe o código 4486-54FF-A8FD-F5CB



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4486-54FF-A8FD-F5CB> e informe o código 4486-54FF-A8FD-F5CB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4486-54FF-A8FD-F5CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 11:05:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4486-54FF-A8FD-F5CB>

SEINFRA



Processo Administrativo: 1.400/2026

Objeto: Processo Administrativo de Responsabilização. Contrato 11.078/2024. Execução dos serviços de ampliação, reforma e manutenção da EMEF Violeta Formiga, EMEF Apolônio Sales e CMEI Creusa Pires.

Contratada: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA.

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas as providências necessárias para apurar o descumprimento do Contrato 11.078/2024, por parte da empresa Construtora Sousa Campos Ltda.

Com a manifestação da fiscalização (fl. 01) e respectivo relatório (fls. 03-46), foi autorizada a instauração do feito (fls. 134-137) e providenciada a notificação (fl. 138-140) para apresentação de defesa conforme **Ofício (externo) 1.810/2026**.

A empresa apresentou defesa escrita, alegando, em síntese, que abandonou a execução das obras devido a restrições nas frentes de serviço disponíveis e a necessidade de aditivos.

A fiscalização, em manifestação posterior, refutou os argumentos defensivos, afirmando que existiam frentes de serviço liberadas e disponíveis para a execução.

Após a devida instrução processual, a Assessoria Jurídica/SEINFRA, através do **Parecer Jurídico nº 095/2026**, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6953-4BCF-4386-12C4> e informe o código 8D53-4BCF-4386-12C4



II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, **percebe-se o atendimento dos requisitos formais**, com a exposição do descumprimento contratual, além da autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento do processo (fls. 134-137) e a notificação conforme **Ofício (externo) 1.810/2026**, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único e art. 87 da Lei nº 8.666/93.

No mérito, a controvérsia reside em definir se a inexecução contratual decorreu de fato imputável à Administração ou à contratada.

O presente procedimento visa apurar a conduta da empresa CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA. com relação a inexecução do Contrato 11.078/2024, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA EMEF VIOLETA FORMIGA, EMEF APOLÔNIO SALES E CMEI CREUSA PIRES, EM JOÃO PESSOA/PB.

Conforme exposto no Parecer Jurídico nº 095/2026:

“A contratada apresentou em 08 de janeiro de 2026, por meio do Protocolo 2.697/2026, uma solicitação de paralisação de obras, alegando que havia restrições nas frentes de serviços disponíveis para a execução, bem como as frentes de serviço liberadas necessitavam de aditivos contratuais ou não tinham projetos executivos.

Entretanto, a fiscalização rechaçou as alegações da empresa e avaliou a paralisação como injustificada, ao afirmar que existiam várias frentes de trabalho disponíveis e passíveis de execução, citando entre elas:

- Retrabalho do piso de concreto da 'baleia', em razão de o concreto executado ter sido reprovado pelo controle tecnológico, por não ter atingido a resistência característica especificada na composição do item.
- Execução da ligação do ramal do reservatório, serviço indispensável ao pleno funcionamento do sistema;
- Execução do concreto na parte frontal da unidade escolar, etapa necessária para posterior aplicação de grama sintética;
- Adequação dos pontos elétricos, incluindo tomadas baixas, médias e altas, bem como demais pontos que não foram executados em desconformidade com o projeto elétrico, abrangendo correções e ajustes necessários à regularização do sistema, entre outros serviços correlatos.

(...)

No que concerne à alegação de restrição na liberação de frentes de serviço, a fiscalização demonstrou que frentes foram efetivamente disponibilizadas sem que a contratada as concluisse nos prazos concedidos.

No CMEI Creusa Pires, foi liberado período de aproximadamente uma semana, sem aulas, para execução dos serviços de polimento e aplicação de resina no piso, sem que as atividades fossem concluídas. Na EMEF Violeta Formiga, os serviços nos banheiros permanecem inacabados até a presente data, não obstante sua liberação. Registre-se, ainda, que a contratada tinha pleno conhecimento de que as intervenções ocorreriam em unidades escolares em funcionamento, condição inerente à natureza do objeto e que não pode ser invocada como fato imprevisível apto a justificar a paralisação.

Quanto à alegação de glosas sem motivação, esclarece-se que os abatimentos decorreram da identificação, pela fiscalização atual, de adequação em razão dos pagamentos realizados em medições anteriores, situação que impõe à Administração o dever de promover os ajustes necessários, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

A aprovação pré-criteriada de medições não tem o condão de conferir caráter definitivo a pagamentos realizados em desconformidade com os serviços efetivamente executados.

No tocante à alegação de recusa de pagamento por serviços executados sob determinação da fiscalização anterior, a fiscalização esclareceu que não houve negativa de pagamento, mas exigência de comprovação, mediante relatórios fotográficos georreferenciados, necessária à verificação da execução dos serviços, procedimento rotineiro e adequado, especialmente diante da transição de equipes. A contratada, contudo, não apresentou a comprovação solicitada, o que a análise técnica e eventual reconhecimento administrativo dos serviços.”

Assim, tem-se como latente o descumprimento contratual, o que, por via de consequência, impõe a **aplicação das sanções, uma vez que a conduta da empresa se amolda aos arts. 78, I, II, III e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2 do Contrato.**

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6953-4BCF-4386-12C4> e informe o código 8D53-4BCF-4386-12C4



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Vice-Prefeito:
 Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretária de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretária de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
 Secretária de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretária de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
 Secretária de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
 Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocádio Ferreira de França**
 Secretária de Cuidado e Proteção Animal: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
 Secretária da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
 Secretária de Turismo:
 Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuth de Souza Cavalcanti**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Marcilio Pedro Siqueira Ferreira**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretária de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 (...)

 VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
 I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo anterior; (...)
 § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 I - advertência;
 II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 095/2026**, concluiu-se pela **rescisão unilateral**, com a aplicação da penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar** pelo prazo de **02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato**, nos termos dos arts. 78, I, II, III e VII e c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2 do Contrato.

A aplicação das penalidades deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da conduta, a extensão do dano e o impacto na execução contratual. No caso concreto, verifica-se: (i) elevado percentual de inexecução contratual; (ii) frustração do interesse público na conclusão da obra; (iii) persistência do inadimplemento mesmo após oportunidade de regularização (prorrogação); (iv) impacto direto na continuidade do serviço público.

Diante disso, mostra-se adequada a aplicação das penalidades.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 78, I, II, III e VII e c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2 do Contrato 11.078/2024, bem como nas Cláusulas 18.1 e 18.2 do Contrato, **DECIDO**:

- (a) **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato 11.078/2024;
 (b) Aplicar à empresa CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA (CNPJ 19.175.657/0001-18) as seguintes penalidades: **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual remanescente; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE a **CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA**, da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

COMUNIQUE-SE à Controladoria Geral do Município (Assessoria Jurídica/SEINFRA) para providenciar a inserção da penalidade nos cadastros competentes.

ENCAMINHE-SE à Diretoria de Administração e Finanças para elaboração do boleto da multa, à Comissão de Licitação, à Diretoria, à Divisão de Medição e à Assessoria Jurídica/SEINFRA para ciência e providências.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D53-4BCF-4386-12C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 28/04/2026 15:45:59 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D53-4BCF-4386-12C4>



Processo Administrativo: Memorando (interno) 11.853/2026

Objeto: Processo Administrativo de Responsabilização. Contrato 11.076/2023. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

Contratada: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

DECISÃO

I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas as providências necessárias para apurar o descumprimento do contrato 11.076/2023, por parte da empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

Com a manifestação da fiscalização (fl. 01) e respectivo relatório (fls. 03-46), foi autorizada a instauração do feito (fls. 206-208) e providenciada a notificação (fl. 209-214) para apresentação de defesa conforme **Ofício (externo) 1.723/2026**.

A empresa apresentou defesa escrita, alegando, em síntese, que abandonou a execução das obras após pedido de distrato amigável, que realizou várias comunicações sobre a paralisação, que se tratava apenas de interrupção temporária da execução e que estava disposta a retomar os serviços.

A fiscalização, em manifestação posterior, refutou os argumentos defensivos, afirmando que o distrato amigável foi indeferido, que o abandono da execução antecedia a comunicação da paralisação, e que apesar de várias reuniões e tentativas de acordo com a empresa, esta não se dispôs a retomar os serviços.

Após a devida instrução processual, a Assessoria Jurídica/SEINFRA, através do **Parecer Jurídico nº 096/2026**, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO



De início, **percebe-se o atendimento dos requisitos formais**, com a exposição do descumprimento contratual, além da autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento do processo (fls. 206-208) e a notificação conforme **Ofício (externo) 1.723/2026**, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único e art. 87 da Lei nº 8.666/93.

No mérito, a controvérsia reside em definir se a inexecução contratual decorreu de fato imputável à Administração ou à contratada.

O presente procedimento visa apurar a conduta da empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.** com relação a inexecução do Contrato 11.076/2023, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.**

Conforme exposto no Parecer Jurídico nº 096/2026:

"No caso em análise, consoante relatório da fiscalização, a empresa abandonou totalmente a execução das obras, mesmo após várias tentativas de acordos e reuniões com a empresa em busca da retomada das atividades:

"Desde a emissão do primeiro relatório de acompanhamento e descumprimento de cronograma em outubro de 2025, não houve qualquer avanço físico na execução dos serviços até a presente data, permanecendo inalterado o estado das ruas anteriormente relacionadas. Registra-se, de forma expressa, que a contratada não executou nenhum serviço adicional após a publicação já registrada, não havendo qualquer evolução contratual passível de medição ou atesto. As frentes de serviço encontram-se totalmente paralisadas, sem mobilização de mão de obra, equipamentos ou materiais, apesar das reiteradas solicitações, orientações técnicas e determinações formais expedidas por esta fiscalização, devidamente registradas no Diário de Obras e comunicadas à contratada, determinando a imediata retomada das atividades. Além das reuniões realizadas na SEINFRA - JP, com a diretoria de obras viárias e pavimentação. Ainda assim, a empresa não atendeu às ordens da fiscalização, mantendo-se inerte, conduta que configura descumprimento reiterado das obrigações contratuais e das determinações da Administração."

Em sua defesa, a empresa alegou que realizou pedido de distrato amigável (ofício 023/2025) em 26 de agosto de 2025, que foi no entanto indeferido pela administração. Também declarou em sua defesa que comunicou formalmente a paralisação das obras à administração em 15/10/2025, por meio do ofício nº 033/2025, porém os diários de obras e relatórios da fiscalização constatarem que a execução das obras já tinha sido abandonada pela empresa antes da comunicação formal de paralisação.

Segundo os Diários de Obras anexados pela fiscalização no ofício externo 1.723/2026, a fiscalização já havia constatado a paralisação das obras em 30/06/2025, e a partir dessa data, os diários de obra repetidamente registraram a falta de execução de atividades, afirmando a fiscalização em sua resposta à empresa que "em 12/09/2025, não havia mais serviços em andamento, permanecendo pendências sem a devida finalização, bem como que, durante o período mencionado, ocorreram diversos dias sem qualquer execução de serviços no local." Também relatou a fiscalização que emitiu em 08/08/2025 notificação à empresa para que prestasse esclarecimentos "em razão da paralisação das obras e da ausência de execução de qualquer serviço previsto contratualmente, o que resultou em sucessivas medições zeradas, diante da inexistência de quantitativos executados passíveis de aferição."

Em suas manifestações no ofício externo 1.723/2026, a empresa afirmou que a paralisação das obras tratava-se de interrupção temporária da execução em razão de fatores alheios à vontade da contratada e que ela permanecia à disposição para retomada dos serviços.

Porém, segundo a ata de reunião entre a empresa e a administração datada de 12 de março de 2026, juntada ao ofício externo 1.723/2026, a fiscalização apontou que, no tocante ao contrato 11.076/2023, "a contratada declarou que não retomará a execução das atividades contratadas, bem como manifestou expressamente a ausência de interesse em proceder à conclusão do contrato, afirmando, ainda, que a controvérsia será resolvida por via judicial."

Diante desse contexto, considerando as informações prestadas, **conclui-se pelo descumprimento do referido contrato devido ao abandono da execução das obras**, imputado exclusivamente à contratada, conforme os relatórios atualizados da fiscalização.

Assim, tem-se como latente o descumprimento contratual, o que, por via de consequência, **impõe a aplicação das sanções, uma vez que a conduta da empresa se amolda aos arts. 78, I, II, III e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2 do Contrato.**

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 (...)
 VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
 I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
 § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73D5-4C98-92C5-1F3B e informe o código 73D5-4C98-92C5-1F3B



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 096/2026**, conclui-se pela **rescisão unilateral**, com a aplicação da penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar** pelo prazo de **02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato**, nos termos dos arts. 78, I, II, III e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2 do Contrato.

A aplicação das penalidades deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da conduta, a extensão do dano e o impacto na execução contratual. No caso concreto, verifica-se: (i) elevado percentual de inexecução contratual; (ii) frustração do interesse público na conclusão da obra; (iii) persistência do inadimplemento mesmo após oportunidade de regularização (prorrogação); (iv) impacto direto na continuidade do serviço público.

Diante disso, mostra-se adequada a aplicação das penalidades.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 78, I, II, III e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1 e 18.2 do Contrato 11.078/2024, bem como nas Cláusulas 18.1 e 18.2 do Contrato, **DECIDO**:

- (a) **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato 11.076/2023;
- (b) Aplicar à empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** (CNPJ nº 08.866.317/0001-17) as seguintes penalidades: **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual remanescente; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PUBLIQUE-SE a decisão no Diário Oficial do Município.
INTIME-SE a empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.** da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

COMUNIQUE-SE à Controladoria Geral do Município (Assessoria Jurídica/SEINFRA) para providenciar a inserção da penalidade nos cadastros competentes.

ENCAMINHE-SE à Diretoria de Administração e Finanças para elaboração do boleto da multa, à Comissão de Licitação, à Diretoria, à Divisão de Medição e à Assessoria Jurídica/SEINFRA para ciência e providências.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73D5-4C98-92C5-1F3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO** (CPF 338.XXX.XXX-87) em 07/05/2026 14:09:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73D5-4C98-92C5-1F3B>

IPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026 – IPMJP

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79/2013 e alterações, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para apresentação de exames e realização de inspeção médica oficial, bem como, a apresentação de documentos exigidos para a investidura nos cargos provenientes do EDITAL N.º 01/2024/IPMJP, publicado no Diário Oficial nº 0565 de 08 de julho de 2024 e alterações, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da publicação deste Edital, para atendimento a esta convocação.

1 – CANDIDATO CONVOCADO PARA ASSUMIR A VAGA DECORRENTE DE VACÂNCIA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CERTAME.

1.1 – Cargo de Analista de Sistemas e Programação – 1 vaga

a) EVERTON BATISTA DA SILVA – 1º COLOCADO

O candidato acima convocado deverá realizar as seguintes etapas:

2 – Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá encaminhar os exames abaixo relacionados através da plataforma do IDoc. (https://joaopessoa.idoc.com.br/b.php/pg=0/vp&s=joaopessoa), clicar em protocolos servidores; insere o e-mail e senha cadastrados no IDOC; na caixa assunto, seleciona exame admissional; anexa todos os exames exigidos neste edital para a Junta Médica Municipal, posteriormente realizar agendamento prévio, e na data agendada comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, fone 3213-5018/3215-5017 para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá estar de posse dos exames originais, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
b) Glicemia;
c) Eletrocardiograma (com laudo);
d) Avaliação Cardiológica* – (com laudo);
e) Raio X de tórax PA (com laudo e identificação do candidato na película);
f) Audiometria Tonal; (com laudo)
g) Exame oftalmológico * (com laudo)
h) Saúde Física; (teste que consiste que o candidato está apto para exercer função)
i) Saúde Mental* (com laudo)
j) Laudo específico emitido pelo órgão público atestando a condição de pessoa com deficiência (exclusivo para PCD)

* Obs1: A avaliação cardiológica deverá ser realizada por cardiologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), exame oftalmológico realizado por oftalmologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), Saúde mental realizada por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

3 – Apresentação de documentos

Após a Junta Médica Municipal encaminhar a esta autarquia o IDoc, contendo o resultado do exame médico pré-admissional, o candidato deverá se apresentar no Setor de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP, situado na Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, telefone (83) 3213-4646/3213-4647, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, mundo dos seguintes documentos. (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Duas (2) fotos 3x4 recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista ou documento que comprove quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Currículo atualizado;
i) Comprovante de Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
j) Comprovante de registro ativo no respectivo Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
k) Comprovante de residência;
l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria “B”, quando o cargo exigir;
m) Certidão de Nascimento / Casamento;
n) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou pessoa com deficiência sob a sua dependência ;
o) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
p) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;*
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;*
r) Certidão Negativa junto às Varas de Execuções Penais – VEP;
s) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, emitida no site do TSE;
t) Certidão de antecedentes da Polícia Federal;*
u) Certidão de antecedentes da Polícia Estadual;*
v) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2024 serão assinadas no ato da posse;
w) Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

Obs1: As certidões deverão ser correspondentes ao local em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

4- Atendido os requisitos supracitados dentro do prazo estipulado, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação de sua Nomeação para tomar posse e entrada em exercício, conforme disposto no artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

João Pessoa, 07 de maio de 2026

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E87B-E469-2AD0-AF39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 07/05/2026 10:18:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E87B-E469-2AD0-AF39

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-307/2026.
Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bike Sul Comércio e Serviços LTDA
Processo: 20.694/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-025/2025 ARP nº 204/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. João Francisco de Oliveira Soares da Silva e a Sra. Márcia Costa Scheidt, representante legal da empresa Bike Sul Comércio e Serviços LTDA
Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027.
Valor Total: R\$ 11.517,80 (Onze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 25.101.27.812.5427.254410, 1.5.00, 33.90.30

Data da assinatura: 07/05/2026

João Pessoa, 07 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-328/2026.
Objeto: Aquisição de materiais, móveis, máquinas e equipamentos para o programa de lavanderias para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa ETJ Comércio LTDA
Processo: 2.051/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-006/2026 ARP nº 047/2026.
Signatários: Secretária, o Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia e o Sr. Bruno de Souza Ribeiro, representante legal da empresa ETJ Comércio LTDA.
Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027.
Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 14.101.08.244.7029.144487, 1.5.00, 44.90.52

Data da assinatura: 07/05/2026

João Pessoa, 07 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-330/2026.
Objeto: Aquisição de materiais, móveis, máquinas e equipamentos para o programa de lavanderias para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LC Máquinas LTDA
Processo: 2.051/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-006/2026 ARP nº 049/2026.
Signatários: Secretária, o Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia e a Sra. Leticia Camolesi Bagao Silva, representante legal da empresa LC Máquinas LTDA.
Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027.
Valor Total: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Values: 14.101.08.244.7029.144487, 1.5.00, 44.90.52

Data da assinatura: 07/05/2026

João Pessoa, 07 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E87B-E469-2AD0-AF39

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/DF19-1F85-05EA-93BE e informe o código DF-19-1F85-05EA-93BE

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/DF19-1F85-05EA-93BE e informe o código DF-19-1F85-05EA-93BE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF19-1F65-05EA-93BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/05/2026 16:13:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DF19-1F65-05EA-93BE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 06-016/2026.

Processo: 1.700/2026- SEMAM

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0087/2025, Pregão Eletrônico nº 055/2025, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM.

Objeto: Aquisição de Contratação de empresa especializada na aquisição de proteínas.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMAM e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA.

Signatários: Sr. WELISON ARAUJO SILVEIRA pela SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMAM e os Srs. JOSE RODSON MACIEL JUNIOR e MARIA ILZA MACIEL BRAZ pela empresa DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA.

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FR	ELEMENTO DE DESPESA
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.30
12.101.18.541.5294.124155		

VALOR TOTAL: R\$ 589.120,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

João Pessoa - PB, 04 de maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/65E1-B4BC-AAD2-2020> e informe o código: FFF1E3EE-6447-4932



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65E1-B4BC-AAD2-2020

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 07/05/2026 16:13:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/65E1-B4BC-AAD2-2020>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº.10.905/2023 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA -CORDÃO ENCARNADO I, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10.024/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E INSTITUTO DOM ADAUTO.

Memorando (interno) 43.143/2026

OBJETIVO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA E QUINTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **28 de junho de 2026**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 3º, da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA QUARTA – ALUGUEL E REAJUSTE

4.1 A locatária pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 2.493,70 (Dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos)** mensais, perfazendo o valor global anual de **R\$ 29.924,40 (Vinte e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente ao percentual de **3,81%**, a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): INSTITUTO DOM ADAUTO

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FFF1E3EE-6447-4932> e informe o código: FFF1E3EE-6447-4932





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7F1-E3EE-6447-49A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 09:36:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F7F1-E3EE-6447-49A2>



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 10.364/2026
MEMORANDO INTERNO Nº. 59.613/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.008/2026
CHAVE CGM: RHQY-LMXM-0VID-P1TE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE INSTRUMENTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CHMGTB, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.008/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.159/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 2.6.00.013110 ##.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.364/2026	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 67.680,60 (SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

João Pessoa, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A4F-0707-E517-F16A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A4F-0707-E517-F16A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 09:30:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A4F-0707-E517-F16A>



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.369/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27.273/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 13.001/2026
CHAVE CGM: IX08-QAXH-YAEG-TUSH

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL TEMPORÁRIO PARA OS SERVIDORES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOOSES – GVAZ, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 05(Cinco) anos, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos a INEXIGIBILIDADE Nº. 13.001/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.305.5005.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CONTRATO	NOME	VALOR
10.369/2026	MARIA SOCORRO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, representada pela procuradora MARIA DO CARMO MADRUGA BEZERRA CAVACANTI LOPES	O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), perfazendo o valor total de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BEA-D7EA-743A-0299

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 09:30:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BEA-D7EA-743A-0299>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10.370/2026
MEMORANDO INTERNO Nº: 68.775/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024
CHAVE CGM: 2JAM-TW9Q-2G9Y-PCKJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CDI DA MULHER E DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.285/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 3.301.10.302.5005.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.370/2026	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 11.970,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BEA-D7EA-743A-0299>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A4F-0707-E517-F16A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF37-7FBF-44BB-49F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 09:30:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF37-7FBF-44BB-49F7>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10.376/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 71.229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.015/2026
CHAVE CGM: AXKA-6AP0-PLSE-DZ81

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE REAGENTES E SOLUÇÕES PARA CONTROLE DE QUALIDADE, PARA ANÁLISES HEMATOLÓGICAS E DA "CITOMETRIA" DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORES QUE OPEREM PELA METODOLOGIA CITOMETRIA OU CITOMETRIA DE FLUXO FLUORESCENTE, E SUAS "ESTAÇÕES DE TRABALHO" (COMPUTADORES E IMPRESSORAS A LASER), E O FORNECIMENTO DOS "CARTUCHOS DE TINTA EM PÓ" PARA AS IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB E PELO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DE ZONÓSES, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, com vigência a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 107 e art. 94, da Lei 14.133/21, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.015/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.376/2026	VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 59.895,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 604A-0CF8-856C-18BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 09:31:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/604A-0CF8-856C-18BE>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.383/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 62.504/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.011/2026
CHAVE CGM: 6BKZ-JTSQ-RP16-LIOC

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMO COM ESPECIFICIDADE EM PRÓTESE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD), firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.011/2026, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.301.5005.464497 - AP - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM JOÃO PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.383/2026	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	R\$ 26.310,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF0E-1DBF-3C63-E063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 09:30:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF0E-1DBF-3C63-E063>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.389/2026
MEMORANDO INTERNO Nº. 58.986/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025
CHAVE CGM: VG7S-ISVG-CQKV-TKTD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, para os Serviços de Saúde vinculados à Rede Especializada do Município de João Pessoa, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada à duração dos créditos orçamentários que lhe dão lastro, com início a partir da data de sua assinatura e eficácia condicionada à divulgação no PNCP e no Portal da Transparência do Município, além da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.047/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT
FONTE RECURSO 1.6.01.013120 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.389/2026	SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF37-7FBF-44BB-49F7



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF0E-1DBF-3C63-E063



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B9EF-368F-0375-8BC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 11:04:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9EF-368F-0375-8BC7>Fundo Municipal de Saúde-FMS
Prefeitura Municipal de João PessoaEXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº.10.773/2023
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 13.015/2023
MEMORANDO (INTERNO) 47.409/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2026 AO CONTRATO Nº.10.773/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA, QUARTA E QUINTA, REFERENTE (À) LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA USF MANDACARU VIII, SITUADO NA AVENIDA IAIÁ PAIVA, 335, BAIRRO DE MANDACARU, JOÃO PESSOA – PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANDREA COSTA DE MEDEIROS PESSOA, CONTRATADA EM VIRTUDE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.015/2023.

OBJETIVO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA E QUINTA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 08 de maio de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA QUARTA – ALUGUEL E REAJUSTE

4.1 A locatária pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais), correspondente ao percentual de 4.14%, a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ANDREA COSTA DE MEDEIROS PESSOA

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 88D2-8F87-8E1F-B843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 09:30:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88D2-8F87-8E1F-B843>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.023/2026/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.034/2025/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.283/2025
CHAVE CGM: LZGR-17ZC-H5G6-XJH0
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: CONTRATANTE - A. P ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ Nº 01.664.506/0001-68
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Para a Execução dos Serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário Mumbaba, em João Pessoa-PB
VIGÊNCIA: 1. O prazo de execução é de 04 (quatro) meses contados do(a) a partir da assinatura da ordem de serviço.
2. O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução
VALOR TOTAL: R\$1.290.000,00(um milhão e duzentos e noventa mil reais)
ESCOLAS
Classificação Funcional:
11000.11101.15.452.5099.111063
Natureza da despesa:
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:
1.5.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica

Rubens Falcão da Silva Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

João Francisco Oliveira Da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EDCA-33CE-3392-9567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-51) em 05/05/2026
11:15:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 06/05/2026 19:52:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EDCA-33CE-3392-9567>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E
RECREAÇÃO-SEJER

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO AO CONVENENTE

Processo Administrativo nº: 6.977/2026
Interessado: Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER
Conveniente: INSTITUTO DE PESQUEISA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE - IPPEDS (CNPJ 21.337.591/0001-67)
Instrumento: Contrato nº 014/2024/GABSEC/SEJER
Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar nº 073/2023

Objeto da Notificação: Intempestividade no dever de prestar contas.

Fundamentação:
Tomada de Contas Especial instaurada com base na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Municipal nº 9.005/2017 e Instrução Normativa TCU nº 71/2012, pareceres conclusivos da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e em razão de desvio de finalidade e ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.

Parecer Técnico: Considerando tratar-se da primeira ocorrência, e não havendo evidências suficientes de dano ao erário, entende-se cabível a **aplicação de ADVERTÊNCIA** à entidade, para que adote medidas de aprimoramento dos controles internos e observe rigorosamente os prazos e exigências legais em futuras parcerias.

Garantia Legal: Fica assegurado ao conveniente o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar manifestação e documentos no prazo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Data: João Pessoa/PB, 17 de abril de 2026

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – SEJER
Felipe Rocha Rodrigues Arias Matrícula: 94.992-2 Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Ana Luíza Lacerda Cunha Matrícula: 92.251-0 Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial
Marcelo Roberto Duarte Silva Matrícula: 101.668-9 Suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Assinado por 3 pessoas: FELIPE ROCHA, MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA e ANA LUIZA LACERDA CUNHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C5B8-45D1-018B-8966>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C5B8-45D1-018B-8966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE ROCHA (CPF 076.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 10:33:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA (CPF 086.XXX.XXX-10) em 06/05/2026 11:42:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUIZA LACERDA CUNHA (CPF 089.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 11:55:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C5B8-45D1-018B-8966>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E
RECREAÇÃO-SEJER

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO AO CONVENENTE

Processo Administrativo nº: 6.980/2026
Interessado: Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER
Conveniente: FEDERAÇÃO PARAIBANA DE JUDÔ - FEPAJU (CNPJ 12.674.024/0001-05)
Instrumento: Contrato nº 011/2024/GABSEC/SEJER
Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar nº 014/2023

Objeto da Notificação: Intempestividade no dever de prestar contas.

Fundamentação:
Tomada de Contas Especial instaurada com base na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Municipal nº 9.005/2017 e Instrução Normativa TCU nº 71/2012, pareceres conclusivos da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e em razão de desvio de finalidade e ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.

Parecer Técnico: Considerando tratar-se da primeira ocorrência, e não havendo evidências suficientes de dano ao erário, entende-se cabível a **aplicação de ADVERTÊNCIA** à entidade, para que adote medidas de aprimoramento dos controles internos e observe rigorosamente os prazos e exigências legais em futuras parcerias.

Garantia Legal: Fica assegurado ao conveniente o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar manifestação e documentos no prazo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Data: João Pessoa/PB, 28 de abril de 2026

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – SEJER
Felipe Rocha Rodrigues Arias Matrícula: 94.992-2 Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Ana Luíza Lacerda Cunha Matrícula: 92.251-0 Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial
Marcelo Roberto Duarte Silva Matrícula: 101.668-9 Suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Assinado por 3 pessoas: FELIPE ROCHA, MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA e ANA LUIZA LACERDA CUNHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4D66-65BA-F84A-A399>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4D66-65BA-F84A-A399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE ROCHA (CPF 076.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 10:41:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA (CPF 086.XXX.XXX-10) em 06/05/2026 11:43:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUIZA LACERDA CUNHA (CPF 089.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 11:56:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4D66-65BA-F84A-A399>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E
RECREAÇÃO-SEJER

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO AO CONVENENTE

Processo Administrativo nº: 6.983/2026

Interessado: Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER

Convenente: ASSOCIAÇÃO LUTANDO E VENCENDO (CNPJ 42.496.610/0001-78)

Instrumento: Contrato nº 010/2024/GABSEC/SEJER

Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar nº 013/2023

Objeto da Notificação: Intempestividade no dever de prestar contas.

Fundamentação:

Tomada de Contas Especial instaurada com base na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Municipal nº 9.005/2017 e Instrução Normativa TCU nº 71/2012, pareceres conclusivos da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e em razão de desvio de finalidade e ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.

Parecer Técnico: Considerando tratar-se da primeira ocorrência, e não havendo evidências suficientes de dano ao erário, entende-se cabível a **aplicação de ADVERTÊNCIA** à entidade, para que adote medidas de aprimoramento dos controles internos e observe rigorosamente os prazos e exigências legais em futuras parcerias.

Garantia Legal: Fica assegurado ao convenente o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar manifestação e documentos no prazo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Data: João Pessoa/PB, 29 de abril de 2026.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – SEJER

Felipe Rocha Rodrigues Arias Matrícula: 94.992-2 Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Ana Luiza Lacerda Cunha Matrícula: 92.251-0 Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Marcelo Roberto Duarte Silva Matrícula: 101.668-9 Suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Assinado por 3 pessoas: FELIPE ROCHA, MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA e ANA LUIZA LACERDA CUNHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D795-7720-A0F9-9197> e informe o código D795-7720-A0F9-9197



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D795-7720-A0F9-9197

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE ROCHA (CPF 076.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 11:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA (CPF 086.XXX.XXX-10) em 06/05/2026 11:43:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUIZA LACERDA CUNHA (CPF 089.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 11:56:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D795-7720-A0F9-9197>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E
RECREAÇÃO-SEJER

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO AO CONVENENTE

Processo Administrativo nº: 6.990/2026

Interessado: Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER

Convenente: SEMEART - SEMEANDO E COLHENDO TALENTOS (CNPJ 48.058.805/0001-11)

Instrumento: Contrato nº 002/2024/GABSEC/SEJER

Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar nº 065/2023

Objeto da Notificação: Intempestividade no dever de prestar contas.

Fundamentação:

Tomada de Contas Especial instaurada com base na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Municipal nº 9.005/2017 e Instrução Normativa TCU nº 71/2012, pareceres conclusivos da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e em razão de desvio de finalidade e ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.

Parecer Técnico: Considerando tratar-se da primeira ocorrência, e não havendo evidências suficientes de dano ao erário, entende-se cabível a **aplicação de ADVERTÊNCIA** à entidade, para que adote medidas de aprimoramento dos controles internos e observe rigorosamente os prazos e exigências legais em futuras parcerias.

Garantia Legal: Fica assegurado ao convenente o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar manifestação e documentos no prazo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Data: João Pessoa/PB, 22 de abril de 2026.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – SEJER

Felipe Rocha Rodrigues Arias Matrícula: 94.992-2 Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Ana Luiza Lacerda Cunha Matrícula: 92.251-0 Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Marcelo Roberto Duarte Silva Matrícula: 101.668-9 Suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Assinado por 3 pessoas: FELIPE ROCHA, MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA e ANA LUIZA LACERDA CUNHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88ED-765E-6436-E7ED> e informe o código 88ED-765E-6436-E7ED



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 88ED-765E-6436-E7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE ROCHA (CPF 076.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 11:16:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA (CPF 086.XXX.XXX-10) em 06/05/2026 11:43:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUIZA LACERDA CUNHA (CPF 089.XXX.XXX-02) em 06/05/2026 11:56:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88ED-765E-6436-E7ED>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Gestão Governamental
Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 04/2026 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.002/2026-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n° 04/2026-UEP/SEGGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.002/2026 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 27/04/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA INDIVIDUAL PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR O PLANO DE NORMALIZAÇÃO DO CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA (CCC/JP), EM CONFORMIDADE COM O MODELO CCC/ESG, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a Execução das macrofases de Normalização do CCC/JP, incluindo o desenvolvimento de manuais operacionais, protocolos padrão (POPs), regimentos internos e apoio técnico à implementação, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Termo de Referência, a ser executado pela Marcelo Soares de Oliveira, contratado por meio de Seleção de Consultor Individual nº 84.001/2026. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Coordenador Executivo do Programa João Pessoa Sustentável e pelo Contratado.**

BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO
Coordenador-Geral do Programa João Pessoa Sustentável

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 3 pessoas: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO e VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C9D4-D6A7-6D3B-DC32> e informe o código: C9D4-D6A7-6D3B-DC32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9D4-D6A7-6D3B-DC32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO SOARES DE OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-02) em 28/04/2026 11:25:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO (CPF 805.XXX.XXX-91) em 28/04/2026 18:00:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 06/05/2026 14:19:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C9D4-D6A7-6D3B-DC32>



ORDEM DE SERVIÇOS N° 003/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SEMHAB, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, de acordo com a Lei de Licitações em vigor, faz saber que a empresa SYLVIO MATHEUS NÓBREGA FRANCA (Syfra Consultoria e Assessoria), inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.449.508/0001-77, poderá iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FINALIDADE DE IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO LOTE 01, QUE COMPREENDE AS COMUNIDADES FEIRINHA E CHAPÉU DE COURO, SITUADAS NO BAIRRO DE MANGABEIRA E NO LOTE 02, QUE COMPREENDE A COMUNIDADE MARIA DE NAZARÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO FUNCIONÁRIOS, NESTA CAPITAL.

Este documento passa a se tornar parte integrante do CONTRATO N° 34001/2026, decorrente da CONCORRÊNCIA N° 08005/2025. Os serviços deverão iniciar no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, devendo concluí-los no prazo de até 18 (dezoito) meses.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

DECLARO, para todos os fins de direito, que recebi a Ordem de Serviços para a execução dos serviços nela mencionados.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

SYLVIO MATHEUS NÓBREGA FRANCA
Syfra Consultoria e Assessoria

Documento assinado digitalmente
SYLVIO MATHEUS NÓBREGA FRANCA
Data: 06/05/2026 11:20:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C390-9321-121B-E2FD> e informe o código: C390-9321-121B-E2FD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C390-9321-121B-E2FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 06/05/2026 09:22:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C390-9321-121B-E2FD>

EXTRATO N.º 116/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I para o INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência de 12 meses, relativos ao Pregão Eletrônico 62.007/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.297/2026	YUMED COMERCIO LTDA-EPP	R\$ 3.610,00 (Três mil e seiscentos e dez reais)	29 de abril de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2193-8790-44F0-34E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 07/05/2026 07:44:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2193-8790-44F0-34E0>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 016/2026

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS CADEIRAS E MESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR

Partes: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ nº 08.806.838/0001-8: (CONTRATANTE) e LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME(CONTRATADA) CNPJ 00.597.918/0001-60.

Processo: 185.718/2025 – 1Doc

Modalidade: Adesão à ARP 61.002/2026

Signatários: Superintendente, Ricardo José Veloso e José Nilton Pessoa Junior, representante legal da empresa contratada

Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027

Valor Total: R\$ 340.050,00 (trezentos e quarenta mil e cinquenta reais)

Chave CMG: G9D5-SP51-82HD-QX3M

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
582041	1.5.00 e/ou 1.753	33.90.30

Assinatura: 07/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 7 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 Pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2193-8790-44F0-34E0 e informe o código 2193-8790-44F0-34E0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89E9-26F7-6CB8-6378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 07/05/2026 11:18:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/89E9-26F7-6CB8-6378>

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.494/2026
CHAVE CGM: 7ZLB-MM5C-WF0T-OYLA
PUBLICADO EM 26/03/2026

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de contratação, AVISA aos interessados que a abertura da Licitação na modalidade Concorrência Presencial Nº 11.001/2026, com abertura prevista para o dia 01/07/2026, impreterivelmente às 10 h (dez horas), tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a implantação do sistema de drenagem pluvial da Avenida Sanhauá, localizada no bairro do Varadouro, no município de João Pessoa**, FICA ADIADA para o dia 11 de agosto de 2026, impreterivelmente às 10 horas, devido adequações no edital.
A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br/ UASG: 982051 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 08 de maio de 2026.

João Pessoa, 07 de maio de 2026.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 Pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2595-52EA-6E8A-A9FA e informe o código 2595-52EA-6E8A-A9FA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2595-52EA-6E8A-A9FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 07/05/2026 16:03:36
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2595-52EA-6E8A-A9FA>

Assinado por 1 Pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/89E9-26F7-6CB8-6378 e informe o código 89E9-26F7-6CB8-6378





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
CHAVE CGM: JH30-TBMX-LTIX-T9P0**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.001/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2026**

**UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91101/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestação de serviços técnicos em engenharia consultiva – de apoio no gerenciamento, fiscalização de obras e assessoria técnica, na implementação e execução, empreendimentos e serviços públicos, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura da cidade de João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo Técnica e Preço, cuja sessão pública estava marcada para ocorrer no dia 11/05/2026, às 09h. O motivo da suspensão "Alteração no valor originário da planilha orçamentária, passando de R\$ 24.850.811,68 para R\$ 26.169.918,22 e demais ajustes no Termo de Referência. Informe que assim que houver os ajustes será marcado UMA NOVA DATA e será publicado em todos os veículos de comunicação.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 70FD-378A-458D-645C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA** (CPF 086.XXX.XXX-00) em 08/05/2026 13:50:34
GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70FD-378A-458D-645C>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 29.922/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.035/2025
COMPRAS. GOV Nº: 90007/2026
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 21/05/2026 – ÀS: 14:00h.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.
CHAVE CGM: O3Q8-ZESY-WV4V-LU2M

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br, sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail: licitacaoicv@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 14.781/2023, Decretos Municipais nº 10.372/2023 e 10.445/2023 e demais normas inerentes a espécie. Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

João Pessoa, 07 de Maio de 2026.

Enoque Sobreira da Silva Filho
Agente de Contratação



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 7DD4-9143-05F2-C943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO** (CPF 202.XXX.XXX-49) em 07/05/2026 18:28:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DD4-9143-05F2-C943>

TERMO DE APOSTILAMENTO



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MEMORANDO Nº: 67.552/2026
CONTRATO Nº: 11.105/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 11.026/2024
ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.087/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADA: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.752/0001-60, Inscrição Estadual nº 460.538/001-50, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1283, Edifício Ômega, sala 902, Caminho das Árvores, Salvador/ Bahia – CEP: 41.820-021, representada pelo Sr. Edvaldo Paixão Souza, inscrito no CPF nº 829.249.885-00 e portador da cédula de identidade RG nº 0706303563 SSP/ Bahia

OBJETO CONTRATUAL: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo de 24 Ruas, Localizadas nos Bairros Cristo Redentor e Alto do Mateus, João Pessoa/PB - Lote IV- BN

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do MEMORANDO nº 67.552/2026, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de **execução e vigência** do Contrato nº 11.105/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, por mais 06 (seis) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 29 de abril de 2026

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/283E-46C8-5281-8C3D> e informe o código 283E-46C8-5281-8C3D



TERMO DE CANCELAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2.527/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.047/2025
COMPRAS.GOV: 90.047/2025
CHAVE CGM: VG7S-ISVG-CQKV-TKTD

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento parcial do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente a empresa RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 51.459.124/0001-70; itens: 35 e 40, publicado no Diário Oficial do Município em 07/04/2026, página 012/014. Oriunda do processo em epígrafe, face às razões de interesse públicos decorrentes dos fatos supervenientes, conforme disposto no Memorando Interno nº 73.012/2026.

João Pessoa, 30 de abril de 2026

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/734E-9240-37E6-37E7>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 734E-9240-37E6-37E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/05/2026 10:42:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/734E-9240-37E6-37E7>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 29.802/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.007/2025
COMPRAS.GOV: 90.007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE ESPECIALIZADA EM PARTOS NORMAIS DO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PORTE II.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 29.802/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº. 13.007/2025, em cumprimento aos termos com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Diretoria de Contratação Pública, bem como os pareceres técnicos constantes dos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: COMTERMICA COMERCIAL TERMICA LTDA sob o CNPJ nº 08.560.898/0001-64, na condição de empresa líder formado em conjunto com a empresa RCA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.766.483/0001-41, para o item 01 no valor total de R\$ 94.248.923,85 (noventa e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), classificada pelo critério de menor preço global. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 06 de maio de 2026.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/734E-9240-37E6-37E7>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6809-8AC8-2904-63E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/05/2026 10:25:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6809-8AC8-2904-63E6>

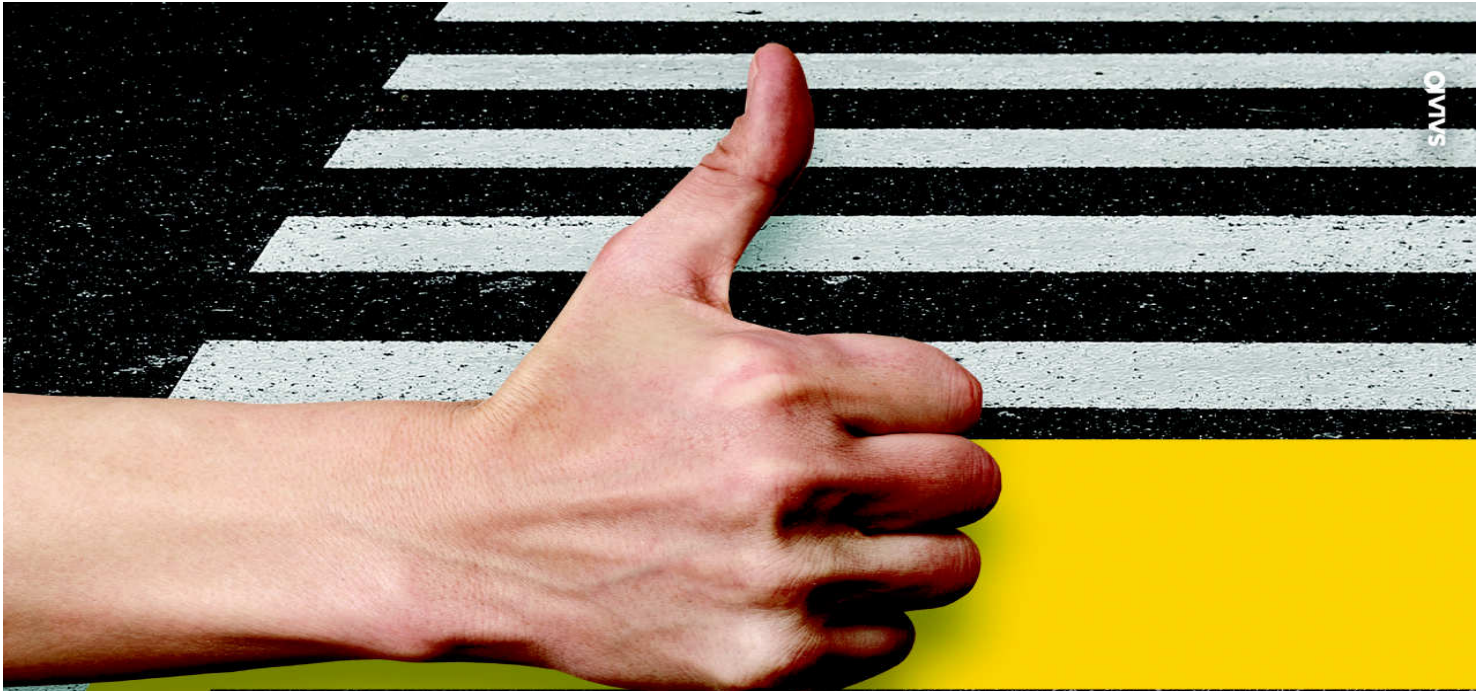
**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**





RESPEITE

A FAIXA.

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**